



CONTROLE INTERNO

PARECER DA DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO

ANÁLISE DA FASE EXTERNA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 0560/2026

Dispensa Eletrônica com Disputa nº 08/2026

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise da fase externa do Processo Administrativo nº 0560/2026, referente à Dispensa Eletrônica com Disputa nº 08/2026, destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de placas de homenagem com estojo para entrega na Sessão Solene de Outorga dos Títulos de Cidadania da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu.

Constam dos autos a Ata de Julgamento da Proposta, Impedimentos e Habilitação, documentos emitidos pelo Sistema Compras.gov, proposta vencedora, checklist de conferência da documentação de habilitação, consultas aos cadastros oficiais e demais documentos pertinentes à fase de seleção do fornecedor.

II – ANÁLISE

Em atendimento às atribuições conferidas à Diretoria de Controle Interno e em observância aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da regularidade da fase externa da presente contratação direta.

Verifica-se que o Aviso de Contratação Direta foi devidamente divulgado no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, no Portal da Transparência e no átrio da Câmara Municipal, observando-se o prazo mínimo de divulgação previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Constata-se que a sessão pública foi regularmente realizada por meio eletrônico, através da plataforma Compras.gov, tendo sido oportunizada a apresentação de propostas e a etapa competitiva de lances, respeitando-se os princípios da publicidade, transparência, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Após encerrada a disputa, foi realizada negociação com o fornecedor classificado em primeiro lugar, **IBIPORA ADESIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **45.005.979/0001-29**, cujo valor final ofertado permaneceu abaixo do valor máximo estimado pela Administração, demonstrando vantagem econômica para o Poder Legislativo Municipal.

Conforme registrado na Ata de Julgamento, foram efetuadas consultas ao SICAF e aos demais sistemas oficiais para verificação da existência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública, não sendo constatadas ocorrências impeditivas.

Observa-se ainda que a empresa vencedora apresentou, dentro do prazo estabelecido, a proposta ajustada e toda a documentação de habilitação exigida no Aviso de Contratação Direta.

Da análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que foram examinados os requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, tendo sido realizada a conferência da autenticidade das certidões e documentos por meio dos sistemas oficiais competentes, conforme checklist juntado ao processo.

A documentação evidencia que a empresa atendeu integralmente às exigências previstas no instrumento convocatório, motivo pelo qual foi regularmente declarada classificada e habilitada.

Verifica-se, ainda, que os atos praticados pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio observaram os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, nos Decretos Municipais aplicáveis e nas demais normas que disciplinam as contratações públicas.

Sob o aspecto do controle interno, não foram identificadas irregularidades formais capazes de comprometer a validade dos atos praticados durante a fase externa da contratação, estando preservados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

III – CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos constantes dos autos, esta Diretoria de Controle Interno conclui que a fase externa da Dispensa Eletrônica com Disputa nº 08/2026 foi conduzida em conformidade com os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

Verifica-se que houve ampla publicidade do certame, regular realização da sessão pública eletrônica, negociação do preço, verificação dos impedimentos legais, análise da proposta vencedora, conferência da documentação de habilitação e declaração da empresa vencedora, não sendo constatadas irregularidades que impeçam o prosseguimento do procedimento.

Verifica-se, ainda, que o valor estimado para a contratação correspondia a **R\$ 6.945,18 (seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e deztoito centavos)**, sendo **R\$ 3.472,59 (três mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)** para o Item 01 do lote único e **R\$ 3.472,59 (três mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)** para o Item 02 do lote único.

Após a realização da fase competitiva e da negociação promovida pelo Agente de Contratação, sagrou-se vencedora a empresa **IBIPORA ADESIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **45.005.979/0001-29**, pelo valor unitário de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)** para cada placa de



homenagem, perfazendo **R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)** para o Item 01 (11 Títulos de Cidadania Casimirense) e **R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)** para o Item 02 (11 Títulos de Cidadania Honorária), totalizando **R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)** para o lote único.

Constata-se, portanto, que a contratação foi adjudicada por valor significativamente inferior ao orçamento estimado pela Administração, representando uma economia de **R\$ 2.985,18 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos)**, equivalente a aproximadamente **42,98%** em relação ao valor inicialmente estimado, evidenciando o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, **esta Diretoria de Controle Interno manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do feito**, recomendando o encaminhamento dos autos à Autoridade Competente para apreciação, adjudicação do objeto e homologação da contratação, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, prosseguindo-se, posteriormente, com a formalização contratual e as publicações legais obrigatórias.

CASIMIRO DE ABREU, 27 de julho de 2026

SIMONE CUNHA PECLAT TEOFILLO

Diretor de Controle Interno





CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

RUA FELICIANO SODRE, Nº 384 - CENTRO - CNPJ: 30.407.084/0001-43

CASIMIRO DE ABREU/RJ - CEP 28.860-000

FONE: (22) 2778-1183



CÓDIGO DE ACESSO

0976B92BEA6945B9869CC5C9D9A7E8A1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmcasimirodeabreu.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0976B92BEA6945B9869CC5C9D9A7E8A1>